

GOVERNO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/ 2015
PROCESSO Nº 7.2015-2206001

CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS E/OU ENTIDADES MÉDICAS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES -IPMB, autarquia municipal, criada pela Lei Municipal nº 1628/93, de 13/12/1993, devidamente inscrita no CNPJ : 04.316.287/0001-14, com sede na Rua Coronel Lourenço Borges nº. 1926 , Centro, CEP: 68.800.000, Breves, estado do Pará, por meio da Comissão Especial de Credenciamento Médico, nomeada pela Portaria nº 015/2015, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015, sem qualquer exclusividade, para a realização de Credenciamento de médicos , e ou entidades médicas e assistente social para a prestação de serviços na área de perícia médica, sem vínculo empregatício, mediante apresentação da documentação exigida, a qual deverá ser entregue na sede do IPMB, na Rua Coronel Lourenço Borges nº. 1926 , Centro, CEP: 68.800.000, Breves, estado do Pará, entre os dias 15 à 26 de Junho de 2015, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 14h, conforme disposições previstas neste edital e seus anexos, combinados com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objetivo credenciar profissionais médicos e assistente social (pessoa física ou jurídica) para a prestação de serviços na área de perícia médica, modalidade de plantão, para o IPMB, com a finalidade de emitir parecer/laudo, após avaliação do estado de saúde dos segurados do IPMB, e para constituição de junta médica, quando necessário, para fins de concessão de benefícios, nos termos da Lei Municipal Nº 1628/93, de 13 de Dezembro de 1993, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Breves, que serão credenciados os serviços de atendimento aos benefícios por incapacidade, compreendendo a modalidade:

- a) Cardiologia ;
- b) Clínico Geral ;
- c) Assistente Social .

2. DAS VAGAS

2.1. O quantitativo de profissionais/ entidades a ser credenciado respeitará os limites de vagas abaixo discriminadas:

- a) 01 (um) Cardiologia ;
- b) 01 (um) Clínico Geral e;
- c) 01 (um) Assistente Social .

2.2. A área de atuação médica será considerada aos Médicos especializados para fornecimento de pareceres técnicos especializados com finalidade de auxiliar no processo de constatação de incapacidade laborativa dos segurados do IPMB que estiverem em gozo de auxílio doença e demais benefícios previdenciários, nos termos da Lei Municipal Nº 1628/93, de 13 de Dezembro de 1993.

2.3. Em caso de Pessoa Jurídica será credenciado o mesmo nº correspondente ao de Pessoa Física.

2.4. Na ausência de interessados com a especialidade em Cardiologia, será credenciado um Clínico Geral para compor o quadro.

3. DA RESERVA TÉCNICA

2.1. Os profissionais/entidades classificados ao final do credenciamento farão parte do quadro de Reserva Técnica, por ordem de pontuação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 O profissional interessado deverá estar regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina.

4.2 A participação do profissional médico no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4.3 Estar ciente de que o local do trabalho será na sede do Instituto de Previdência do Município de Breves, na Rua Coronel Lourenço Borges nº. 1926 , Centro, CEP: 68.800.000, Breves, estado do Pará.

4.4 Ter disponibilidade de horário para atendimento dos segurados, de acordo com a legislação vigente.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A documentação será recebida, por intermédio da Comissão de Credenciamento no período de 15 à 26 de Junho de 2015, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 14h , diretamente na sala da Diretoria Financeira, na sede do Instituto de Previdência do Município de Breves, na Rua Coronel Lourenço Borges nº. 1926 , Centro, CEP: 68.800.000, Breves, estado do Pará, em envelope com a seguinte descrição:

Ao

Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2015

Envelope nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO

NOME DO PROFISSIONAL: _____

6 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O interessado deverá preencher, em letra legível, a Proposta de Credenciamento conforme o modelo constante do Anexo 01 deste edital e apresentar mediante fotocópias autenticadas por tabelião ou apresentação do original e cópia para conferência pela Presidente da Comissão de Credenciamento, os seguintes documentos:

a) Pessoa Física:

1) Cédula de Identidade;

2) Comprovante do Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), acompanhada da respectiva certidão de regularidade;

3) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4) Diploma de Graduação em Medicina e Especialização, se for o caso;

5) Alvará de funcionamento e comprovante de regularidade em relação ao recolhimento do Imposto Sobre Qualquer natureza - ISSQN, atualizado;

6) Curriculum Vitae;

b) Pessoa Jurídica:

1) Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF e diploma legal de graduação do responsável

técnico;

- 2) Registro no CRM, da entidade de saúde e do responsável técnico;
- 3) Alvará de funcionamento e Comprovante de Regularidade em relação ao recolhimento do Imposto Sobre Qualquer natureza - ISSQN;
- 4) Ato Constitutivo da Instituição proponente e última alteração, devidamente registrada em Cartório;
- 5) Certificado de Regularidade do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 6) Documentos comprobatórios da capacidade jurídica e de seus representantes legais, quanto à responsabilidade fiscal, por meio da Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- 7) Declaração da entidade informando se é ou não optante do Simples. Em caso positivo, deverá ser anexado documento de isenção expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 8) Declaração de Entidade Filantrópica, se for o caso;
- 9) Documentos da capacitação profissional de todos os técnicos envolvidos com a realização dos serviços contratados, conforme listagem exigida para pessoa física.

c) Outros documentos:

- 1) Comprovante de residência domiciliar;
- 2) Foto 3x4 colorida e recente;
- 3) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação com o Poder Público, que não foi declarada inidônea ou suspensão de contrato com o Poder Público, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme Anexo 04.

7. DAS FASES DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O procedimento Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Recebimento da documentação do interessado;
- c) Análise da documentação apresentada;
- d) Divulgação da classificação dos interessados;
- e) Fase recursal;
- f) Homologação do resultado final.

7.2 Os documentos entregues serão analisados e o julgamento dos mesmos se dará em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do encerramento do recebimento da mesma.

7.3 A divulgação dos resultados das fases do procedimento Seletivo Simplificado será feita por meio da afixação em quadro de avisos do Instituto de Previdência do Município de Breves-IPMB, na Rua Coronel Lourenço Borges nº. 1926 , Centro, CEP: 68.800.000, Breves, estado do Pará.

7.4 Poderá o interessado interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados da etapa "d" do caput deste artigo.

7.5 Após a publicação da lista de classificação os candidatos serão convocados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comparecer na sede do Instituto de Previdência do Município de Breves-IPMB, para celebrar termo de credenciamento e assinatura do termo contratual.

7.6 A homologação da seleção dar-se-á com a lavratura do Despacho Decisório e a assinatura do termo contratual.

8 DO JULGAMENTO

8.1 Os documentos relativos à habilitação e à proposta serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Credenciamento.

8.2 Será dado conhecimento do resultado do julgamento pelos mesmos meios de divulgação deste Edital.

8.3 Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão Organizadora, com parecer fundamentado sobre a decisão e divulgado a decisão final.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O objeto desta licitação terá seu custo coberto com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, assim classificados: Elemento despesa: 2015- 09.122.0047.2.079 – Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Breves 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física/ 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10. DO VALOR FIXADO PARA CADA ESPECIALIDADE

O valor Máximo mensal de cada especialidade será estabelecido conforme a Tabela Honorária de Perícia Médica abaixo discriminada, expostos no Item 02, do Anexo I (Termo de Referência):

MODALIDADE	UNIDADE	VALORES R\$
a) Cardiologia	MENSAL	33.333,33
b) Clínico Geral	MENSAL	13.500,00
c) Assistente Social	MENSAL	2.517,00

11. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

11.1 – O procedimento para pagamento dos valores devidos a título de perícias realizadas pelo Credenciado observará a seguinte ordem:

11.1.1 – Apresentação das autorizações para realização de consultas médicas, emitida por responsável do IPMB;

11.1.2 - Os valores serão postos mensalmente à disposição do Credenciado, junto ao IPMB, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados;

11.1.3 - Os valores a serem pagos não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Contrato de Credenciamento.

12. DOS SERVIÇOS E SUA DURAÇÃO

12.1 O credenciado deverá realizar os plantões na sede do IPMB, sendo três vezes por mês, de acordo com as normas a serem adotadas pelo instituto, para compor a junta médica.

12.2 O credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual.

12.3 O profissional ou entidade credenciada que desejar rescindir seu contrato deverá apresentar aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, junto à Presidente do IPMB.

12.4 Da mesma forma, o IPMB, ao desligar o profissional credenciado, deverá avisá-lo com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

12.5 Os serviços serão prestados no exercício de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, de conformidade com o inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Desempenhar suas atividades com absoluta isenção de qualquer tipo de preconceito e com imparcialidade e autonomia, devendo o profissional:

a) Realizar exames médicos-periciais em segurados do IPMB, que lhe forem encaminhados, registrando os resultados com relação aos protocolos e laudos médicos, conforme estabelecido nos procedimentos de perícia médica do IPMB, respeitando o horário declarado para o atendimento.

b) Definir com base nos exames de rotina da perícia médica e exames especializados a capacidade laborativa do segurado ou a incapacidade para a vida independente.

c) Emitir e entregar para o segurado os resultados dos exames, de acordo com as normas vigentes em perícia médica.

d) Comunicar ao IPMB, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

e) Manter-se atualizado acerca da legislação previdenciária, sobretudo na sua área de atuação.

f) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços prestados.

g) Participar dos eventos de orientação técnica e do Conselho Municipal de Previdência - CMP, sempre que convocado.

h) Não alterar as instalações e o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do IPMB.

i) Participar de junta médica quando solicitadas para definição dos casos.

J) Manter sigilo absoluto sobre suas observações e conclusões, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, em relação a qualquer assunto de interesse do IPMB, de que venha a tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

14. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A prestação de serviços ora mencionados não implica em exclusividade entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, inexistindo subordinação pessoal, já que o CONTRATADO tem plena liberdade para o exercício de sua atividade profissional.

14.2 O profissional credenciado fica impedido de periciar atestados que porventura venham ser expedidos por ele próprio em outros locais de trabalho.

13.4 O Edital completo para verificação, estará disponível na sede do Instituto de Previdência do Município de Breves-IPMB, na Rua Coronel Lourenço Borges nº. 1926 , Centro, CEP: 68.800.000, Breves, estado do Pará. a partir do dia 15/06/2015.

13.5 Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento, no que couber, os dispositivos da

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

14 DOS ANEXOS

14.1 Integram-se a este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 03 - MODELO CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

ANEXO 04 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

COMISSÃO PROVISÓRIA ORGANIZADORA DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2015,
aos quinze dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze(2015).

ROSANGELA CAVALCANTE CARDOSO
PRESIDENTE COMISSÃO ORGANIZADORA

MARTA HELENA GIVONI ALVES
MEMBRO COMISSÃO ORGANIZADORA

ANGÉLICA DA SILVA MARANHÃO
MEMBRO COMISSÃO ORGANIZADORA

LUCIJANE FURTADO DE ALMEIDA
MEMBRO COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente o profissional abaixo identificado vem solicitar credenciamento para prestação de serviço na modalidade de plantão, na área de perícia médica para o ARAGUAIA PREV, para a finalidade de emitir parecer/laudo, após avaliação do estado de saúde dos segurados do ARAGUAIA PREV, para fins de concessão de benefícios, nos termos da Lei Municipal 2.380, de 09 de dezembro de 2005, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Goianésia, conforme constante no Edital de credenciamento.

Nome do Profissional / Empresa

--

CPF / CNPJ

RG

Data de Nascimento

		____/____/____
--	--	----------------

Sexo

Estado Civil

Naturalidade

UF

--	--	--	--

Endereço Residencial / Estabelecimento

--

Cidade / UF

CEP

--	--

Telefone Celular

(____) _____ - ____	(____) _____ - ____
---------------------	---------------------

Modalidade pretendida

--

Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2015.

Local: _____ Data: ____/____/____.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE ENTREGA DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Nome do Profissional / Empresa

Modalidade pretendida

Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2015.

Local: _____ Data: ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Local: _____ Data: ____/____/____.

Responsável pelo recebimento da documentação: _____

ANEXO III

MODELO DE CURRICULUM VITAE PADRONIZADO – PESSOA FÍSICA

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Profissional

--

CPF

Modalidade pretendida

--	--

2. REQUISITO (NÃO SERÁ PONTUADO)

2.1. Formação acadêmica

Curso	Instituição	Término

2.2. Registro no Conselho

Nome do Conselho	Nº do Conselho

3. TÍTULOS

3.1. Especialização e/ou pós-graduação

Curso	Instituição	Data de término	Pontuação*
Pontuação Total			

* Uso exclusivo da Comissão de Credenciamento.

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1. Experiência Profissional na Área de Perícia Médica

Empresa	Cargo/Função	Início	Término	Pontuação
Pontuação Total				

* Uso exclusivo da Comissão de Credenciamento.

5. VÍNCULO PÚBLICO

4.1. Profissional ocupa cargo, emprego ou função pública, bem como mandato eletivo?

Sim	Não	Pontuação*
Pontuação Total		

* Uso exclusivo da Comissão de Credenciamento.

Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do candidato

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO CREDENCIAMENTO	
PONTUAÇÃO FINAL	ASSINATURA DO EXAMINADOR

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Profissional

--

CPF / CNPJ

RG

Data de Nascimento

		____/____/____
--	--	----------------

Endereço Residencial / Estabelecimento

--

Cidade / UF

CEP

--	--

Telefone Celular

(____) _____ - ____	(____) _____ - ____
---------------------	---------------------

2. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Credenciamento nº 001/2015

Modalidade pretendida

--

3. ASSUNTO

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE ENTREGA DE FORMULÁRIO DE RECURSO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
_____/ 2015

Nome do Profissional / Empresa

Modalidade pretendida

Local: _____ Data: ____/____/____.

Responsável pelo recebimento da documentação: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

Ao

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREVE-IPMB

ATT.: COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO

CREDENCIAMENTO Nº ____/2015

(Razão social da Empresa / Nome completo da Pessoa Física) estabelecida na (endereço completo), inscrito no CNPJ ou CPF nº, neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Artigo 7º da Constituição Federal e, para fins do disposto no Artigo 27º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, assino a presente.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e data)

Razão Social da Empresa: _____

Nome do responsável / Procurador: _____

Cargo do responsável / Procurador: _____

Documento de Identidade nº: _____

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE
BREVES - IPMB, E O _____, NA FORMA QUE
SEGUE.

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREVES, autarquia municipal, criada pela Lei Municipal nº 1628/93, de 13/12/1993, devidamente inscrita no CNPJ : 04.316.287/0001-14, com sede na Rua Coronel Lourenço Borges nº. 1926 , Centro, CEP: 68.800.000, Breves, estado do Pará, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) seu Presidente, Sr.(a) JOSÉ IVO CARDOSO, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado no Município de Breves-PA, à Alameda Deolindo Monteiro nº 02, Estrada, portador do CPF Nº. 687.629.17234 e RG Nº 3111750-SSP/PA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), (Profissão), portador do RG nº..... e do CPF / CNPJ nº, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRMPA sob nº, com endereço à, apresentada sob o Edital de Credenciamento nº 001/2015-IPMB, daqui em diante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS na área de Perícia Médica/Parecer Especializado, tudo de acordo com a legislação, em especial, a Lei Municipal nº 1628/93, de 13/12/1993, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Edital de Credenciamento nº 001/2015, reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sob o regime de empreitada por preço unitário, a qual integralmente se submetem, em conformidade com a autorização contida no processo nº_7/2015-18006001, regido pelas condições que pactuam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, na área de perícia médica para o IPMB, para a finalidade de emitir parecer/laudo, após avaliação do estado de saúde dos segurados do IPMB, para fins de concessão de benefícios, nos termos da Lei Municipal 1628/93, de 13 de dezembro de 1993.

1.2. O CONTRATADO deverá realizar os serviços, na modalidade de plantão, na sede do IPMB, sendo três vezes por mês, de acordo com as normas a serem adotadas pelo Instituto. O CONTRATADO fica impedido de periciar atestados que porventura venham ser expedido por ele próprio em outros locais de trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

2.1. AO CONTRATADO cabe a responsabilidade pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE, e consequências decorrentes de culpa profissional

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES
Rua Coronel Lourenço Borges nº. 1926 – Centro
CEP: 68.800-000– BREVES - PARÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/ 2015

individualmente e/ou em equipe.

2.2. O CONTRATADO se obriga a cumprir fielmente com as normas profissionais da categoria, agindo estritamente de acordo com as obrigações estabelecidas.

2.3. O CONTRATADO se compromete a observar os Comunicados, Portarias, Circulares e Avisos expedidos pela CONTRATANTE relacionados com os serviços contratados, objeto do presente contrato, zelando para o seu fiel cumprimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os plantões, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na “CLÁUSULA PRIMEIRA” serão pagos ao CONTRATADO, pelo CONTRATANTE, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por plantão, cujo pagamento se realizará através de Ordem Bancária, conforme conta indicada pelo CONTRATADO, na Agência, Conta, Banco, conforme o

Edital de Credenciamento nº ____/2015, e Processo nº ____/2015 do IPMB.

3.2. Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, o RPA (Recibo de Profissional Autônomo ou Nota Fiscal de prestação de serviço) em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s) aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

3.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal ao CONTRATADO no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA

4.1. O CONTRATANTE poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a “CLÁUSULA PRIMEIRA”.

4.2. O CONTRATADO proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

4.3. A fiscalização de que trata esta “CLÁUSULA” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial e fornecimentos realizados; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do CONTRATADO, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais corresponsabilidade do CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE

5.1. O CONTRATADO deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar junto com a fatura mensal o comprovante de recolhimento junto ao INSS, FGTS e PIS ao CONTRATANTE e sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1. A presente prestação de serviços ora contratados não implica em exclusividade entre CONTRATANTE e CONTRATADO, sendo que o CONTRATANTE tem plena liberdade para o exercício de sua atividade profissional, e a importância prevista a ser paga está condicionada à execução dos serviços citados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O CONTRATADO deverá notificar o CONTRATANTE de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

7.2. Mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do “modelo padronizado” de contrato adotado pelo CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A inobservância, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

a) advertência;

b) “multa dia” de caráter penal;

c) rescisão com multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas-dia”.

8.2. A “multa-dia” corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do faturamento mensal liquidado.

8.3. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

8.4. Independentemente da ordem de sanções, o CONTRATANTE poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea “c”, do “caput” desta CLÁUSULA.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do CONTRATADO.

9.2. Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, não haverá valores indenizatórios, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, a contar da data de sua assinatura, hipótese em que se observará, no que couber, o disposto na CLÁUSULA NONA.

10.2. Mediante acordo entre as partes o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, de conformidade com o inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/ 2015

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para atender as despesas do CONTRATANTE, resultantes deste Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº _____).

11.2. O presente contrato tem o valor estimado para seu período de vigência de a em R\$ (.....), com base nos dados estipulados na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESPACHO

12.1. O presente contrato foi celebrado em conformidade com o despacho jurídico que reconheceu no caso, a ocorrência de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, por inviabilidade de competição.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Breves-PA, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

13.2. E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

_____, ____ de _____ de _____.

(NOME)
CONTRATANTE

(NOME)
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____